



Corregedoria-Geral da Justiça
Poder Judiciário do Estado do Paraná

Correição Geral Ordinária

08.06.2017

SEI 0037867-58.2017.8.16.6000

Comarca/Foro: PIRAQUARA
Vara/Juízo: 3ª Vara Judicial Vara da Infância e Juventude e Anexos
Competência: Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes de Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Seção Judiciária: 1ª - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Data da última visita correcional: 22/07/2015
Data da inspeção anual do Juiz(íza): 27/04/2017
Juiz(íza) Titular: Caroline Vieira de Andrade Mattar Data da assunção: 21/08/2014
Juiz(íza) anterior: Priscila Shogi Wagner Data da assunção: 05/05/2014 Data da saída: 12/07/2014
Juiz(íza) Substituto(A): Juliana Olandoski Barbosa Data da assunção: 22/04/2014
Endereço: rua Alexandre Gugelmin, nº 92, térreo, CEP
Telefone(s): (41) 3375-2501 / 3375-2502 / 3375-2503
E-mail do Magistrado(a) (TJ): cvam@tjpr.jus.br
E-mail Corporativo (TJ): cfml@tjpr.jus.br

1 - QUADRO FUNCIONAL

Chefe de Secretaria:

Nome: Carine Fabíola Maran de Lacerda Werneck - Analista Judiciária

Data da Assunção: 30/11/2012 Matrícula: 51.198

Analista(s) Judiciário(s):

Nome: Tessie Almeida Carraro

Data da Assunção: 02/08/2010 Matrícula: 14.980

Nome: Ana Paula Gerent

Data da Assunção: 10/08/2010 Matrícula: 14.982

Nome: Gabriela Mello Sabbag

Data da Assunção: 30/07/2014 Matrícula: 52.581

Técnico(s) Judiciário(s):

Nome: Juliane Aparecida Redivo

Data da Assunção: 11/08/2010 Matrícula: 15.071

Nome: Andressa Bonatto Tavares

Data da Assunção: 11/08/2010 Matrícula: 15.061

Nome: Daniele Rassuaf da Maia

Data da Assunção: 23/11/2010 Matrícula: 50.476

Nome: Arethuza Graziella Caires Deganutti Larangeira

Data da Assunção: 10/02/2014 Matrícula: 52.191



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Técnico(s) de Secretaria:	
Nome: Fernanda Fabro Belão	
Data da Assunção: 10/06/2005	Matrícula: 125.237

Oficial(is) de Justiça:	
Nome: Geanine do Rocio Estradioto Greboggi	
Data da Assunção: 17/05/1990	Matrícula: 7.876
Nome: Floriano Greboggi Junior	
Data da Assunção: 28/01/1992	Matrícula: 8.504

Técnico(s) Judiciário(s) - Serviços Externos (Cumprimento de Mandados)	
Nome: Maria Therezinha de Quevedo	
Data da Assunção: 19/11/2010	Matrícula: 50.222
Nome: Rodwilton Picanzo Martins	
Data da Assunção: 14/11/2010	Matrícula: 50.383
Nome: Thiago Abdala Pinto	
Data da Assunção: 29/11/2010	Matrícula: 50.373
Nome: Werne Brada de Lima	
Data da Assunção: 29/12/2010	Matrícula: 50.555

Assistente do Juiz - Gabinete:	
Nome: Fabiana Tiemi Kohatsu	
Data da Assunção: 01/08/2012	Matrícula: 16.364
Nome: Thamy Khristina Guimarães Belloni	
Data da Assunção: 11/07/2016	Matrícula: 18.540

Estagiário(a) de Graduação do Gabinete:	
Nome: Camila de Oliveira	
Data da Assunção: 22/08/2016	Matrícula: 256.551

1.1 - APONTAMENTOS DO QUADRO FUNCIONAL:

A unidade judicial conta, atualmente, com 06 (seis) servidores.

A previsão do Anexo I, do Decreto Judiciário nº 2310/2014 é de 08 servidores para a Quarta Vara Judicial.

Diante disso, sugere-se a comunicação ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos - DGRH do Tribunal de Justiça, informando a situação de servidores encontrada na Quarta Vara Judicial do Foro Regional de Piraquara.

2 - INSTALAÇÕES:
2.1 O prédio é alugado. A vara tem acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. O espaço da secretaria é bom. Contém balcão que separa o atendimento ao público. Tem móveis padrões, distribuídos no ambiente.
2.2 Tem uma sala para arquivo de processos e materiais de expediente.
2.3 O gabinete do Magistrado é muito bom. Assessores e estagiários tem espaço próprio.



2.4 A sala de audiências é muito boa, bem iluminada, com ar condicionado (caixa). O plenário do Tribunal do Júri é muito bom e estava organizado.

2.5 Deve estar afixado em local visível ao público: aviso de prazo para expedição de certidões; o endereço da Ouvidoria do Tribunal de Justiça para reclamações; a relação de intimações ao Diário da Justiça; a pauta de audiências - mensal; a tabela atualizada de custas em R\$ e VRC; a tabela atualizada da taxa judiciária; o banco oficial para os depósitos judiciais; e o nome e o número do telefone para contato com o responsável pelo plantão, além do nome do Magistrado, mesmo o Fórum estando fechado.

3 - EQUIPAMENTOS:

Equipamentos no gabinete do(a) Magistrado(a) e assessoria: 5 computadores, 10 monitores, 2 impressoras.

Equipamentos na vara: 9 computadores, 19 monitores, 1 impressora, 5 scanners, 1 protocolizador eletrônico.

Equipamentos na sala de audiências 1 computador, 3 monitores, 1 impressora e 1 equipamento para gravação de audiências.

4. FAMÍLIA E SUCESSÕES - PROJUDI

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
1374	8976	29	111

4.1. PROCESSOS ATIVOS

Não existem mais processos físicos em andamento nesta competência. Atentar à digitalização dos autos com arquivos individualizados e nominado de forma correta, conforme determinação do art. 4º da Resolução nº 121/14. A digitalização em bloco (grupo de documentos) é desaconselhada, impossibilitando a vinculação de peças e a consulta por parte de magistrados, promotores de justiça, advogados e jurisdicionados.

4.2. PROCESSOS EM INSTÂNCIA SUPERIOR

Zelar para que se cumpram as diligências, com a subida dos autos à instância superior em prazo célere. Cumprir as determinações do Código de Normas quanto ao pré-cadastro obrigatório do recurso (item 2.22.4 do Código de Normas).

4.3. PROCESSOS ARQUIVADOS

Constam 15 processos arquivados sem baixa. Manter controle dos prazos dos autos arquivados provisoriamente, para que não permaneçam neste status por prazo indeterminado. Zelar pelo cumprimento célere das diligências finais, evitando que os feitos permaneçam por longo prazo aguardando arquivamento, permanecendo na estatística da vara como processos em andamento. Atentar, ainda, às baixas no Distribuidor.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

4.4. PROCESSOS SUSPENSOS

Atentar que os feitos não podem ser suspensos sem determinação do Magistrado, por acordo das partes e sem fundamento legal. Não são admitidas suspensões dos processos para o decurso de prazo dos atos processuais, a fim de não constarem na relação de feitos paralisados.

4.5. PROCESSOS PARALISADOS - 08 autos

POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS NA SECRETARIA:

8 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 8

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0001102-41.2017.8.16.0034	10202	AlEsp	90	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA
0001451-44.2017.8.16.0034	10268	AlEsp	69	LEITURA DE CITAÇÃO REALIZADA
0001186-42.2017.8.16.0034	10218	Guarda	56	PRAZO DECORRIDO
0001094-64.2017.8.16.0034	10199	AlEsp	40	EXPEDIÇÃO DE CITAÇÃO
0009604-37.2015.8.16.0034	7375	DivLit	34	JUNTADA DE OFÍCIO DE OUTROS ÓRGÃOS
0006008-16.2013.8.16.0034	2880	ExeAli	33	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0001899-17.2017.8.16.0034	10331	Alvará	33	PRAZO DECORRIDO
0010762-30.2015.8.16.0034	7518	Guarda	33	JUNTADA DE INFORMAÇÃO

AGUARDANDO ANÁLISE DO CARTÓRIO:

- **200 autos** - sendo o mais antigo datado de 30.05.2017.

AGUARDANDO ANÁLISE DE JUNTADAS:

- **90 autos** - sendo o mais antigo datado de 19.05.2017;
- **05 situações urgentes** - mais antigo datado de 29.05.2017;

Dar imediato andamento aos processos paralisados indevidamente.

Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular.

Manter controlo rigoroso, extraindo diariamente os relatórios dos feitos "aguardando análise de juntada" e "aguardando análise do cartório", evitando que os autos fiquem paralisados indevidamente na unidade judicial.

4.6. PROCESSOS REMETIDOS

- 26 ao **MAGISTRADO** - mais antiga datada de 28.03.2017;
- 13 ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** - mais antiga datada de 19.05.2017;
- 29 ao **APOIO ESPECIALIZADO** - mais antiga datada de 06.03.2017;
- 03 ao **CONTADOR** - datadas de 05.06.2017.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Cobrar a imediata devolução dos autos do Apoio Especializado.

Manter controle rigoroso das cargas, consultando o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

4.7. CITAÇÕES, INTIMAÇÕES e OUTROS CUMPRIMENTOS

- 25 **intimações** para serem expedidas - mais antiga datada de 15.03.2017;
- 222 **outros cumprimentos** para serem expedidos;
- 17 **com urgência**;
- 150 **decursos de prazos**;
- 01 **para conferir**.

A secretaria deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados. Deverá, ainda, agilizar a regularização dos processos em que há pendências de expedição e conferência.

4.8. SISTEMA eMANDADO e PRISÕES

Extraído o relatório do sistema eMandado, não foram constatadas pendências, nem documentos sem movimentação (aba outros).

Manter rotina de consultas, no mínimo semanais, no sistema eMandado dos alvarás de soltura e dos mandados de prisão, regularizando as pendências e as movimentações de documentos.

Procedida a consulta por prisões no PROJUDI, não constam registros.

4.9. LOCALIZADORES

A secretaria deverá regularizar a utilização da ferramenta. Ressalta-se que todas as funcionalidades em que o PROJUDI apresenta ferramenta própria de contagem de prazo e controle não podem ser objeto de criação de localizadores, por exemplo 'aguarda carta precatória', 'aguarda resposta de ofício' e etc.

4.10. CARTAS PRECATÓRIAS

- **140 RECEBIDAS** - mais antiga 0011510-28.2016.8.16.0034 - 250 de tramitação - oriunda da 2ª Vara de Família do Foro Central de Londrina - com prazo de 30 dias para coleta de material genético.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

- **95 ENVIADAS - 38 COM PRAZO VENCIDO** - mais antiga datada de 09.08.2016
- Processo 0001219-66.2016.8.16.0034 (execução de alimentos) - Carta Precatória 0004259-04.2016.8.16.0116, autuada na Comarca de Matinhos - prazo de 30 dias, para que proceda a prisão do executado - expedido ofício à Delegacia de Polícia para cumprimento do mandado - não consta movimentação desde 21.10.2016 (mov. 07) - não consta nenhuma cobrança de informações.

O mandado de prisão pode ser dirigido diretamente à autoridade policial, quando da expedição e em conformidade com as determinações do Conselho Nacional de Justiça, não havendo necessidade de expedição de carta precatória dentro do Estado do Paraná.

Levantar todas as cartas precatórias em andamento, dando regular movimentação. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

4.11. AGRUPADORES

Constatou-se o cadastramento regular da ferramenta.

4.12. AUDIÊNCIAS

De acordo com informações extraídas do Sistema PROJUDI, durante o período sob correição (01.01.2014 até 30.04.2017):

- 401 audiências realizadas.
- a última está designada para o dia 12.12.2017 - instrução.

4.13. MANDADOS

- 15 Ordenado / Aguardando Expedição - mais antigo de 25.05.2017;
- 256 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno) - mais antigo de **18.07.2014**;
- 42 Aguardando Análise de Retorno (Mandado Retornado) - mais antigo de 03.03.2017;
- 05 Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento) - mais antigo de **13.10.2016**;

A secretaria deverá justificar os excessos de prazo (negritados). Cobrar a imediata devolução dos mandados, devidamente cumpridos. Manter controle rigoroso dos prazos, comunicando os excessos ao Magistrado para adoção das medidas pertinentes.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais devem ser feitos no PROJUDI exclusivamente.

Recomenda-se que, nos casos em que seja admitida a expedição de correspondência de citação/intimação - lembrando que esse é o meio usual para tais finalidades - ou por meio eletrônico, nos termos do art. 247 a 249 do Código de Processo Civil/2015.

4.14. DEPÓSITOS JUDICIAIS

- **26 depósitos** judiciais cadastrados no PROJUDI;
- **16 depósitos sem levantamentos.**

Extraído o relatório, foram constatados registros no Banco do Brasil, por exemplo, processo nº 0007599-80.2011.8.16.0002. Fazer o levantamento de todas as contas vinculadas ao juízo, regularizando a remessa do Banco do Brasil para a Caixa Econômica Federal, conforme determinação da Presidência do Tribunal de Justiça, com a atualização dos registros e vinculação dos documentos no PROJUDI.

4.15. ALVARÁS JUDICIAIS

- 13 Alvarás Ordenados/Aguardando expedição no PROJUDI - o mais antigo datado de **30.08.2016**.

Justificar o excesso de prazo, regularizando a expedição.

4.16. BUSCA POR PRISÕES

Efetuada a Busca por Prisão no PROJUDI, não constam registros.

Manter atualizados os registros das prisões e solturas, adicionando os documentos que comprovem as prisões e solturas dos réus (decisões, mandados de prisão e alvarás de soltura, "comprovante de cumprimento" do sistema eMandado). As prisões do PROJUDI têm que retratar, fielmente, a quantidade de presos à disposição do Juízo.

Até que seja disponibilizada a nova ferramenta do PROJUDI, as liberações de presos temporários têm que ser feitas por alvarás de soltura.

As prisões concernentes à competência de família não devem ser cadastradas no Banco Nacional de Mandados de Prisão, do Conselho Nacional de Justiça - BNMP/CNJ, por se tratar de processos em segredo de justiça, e o referido Banco de consulta aberta ao público.



4.17. PROCESSO PROJUDI ANALISADO - FAMÍLIA

Distribuição mais antiga datada de 28.03.2000 - Processo 0000653-79.2000.8.16.0034 - cumprimento de sentença - apenso ao Processo 0000652-94.2000.8.16.0034, de alimentos, arquivado; e apenso ao Processo 0005506-48.2011.8.16.0034, de conversão em divórcio, arquivado - no cadastro das partes, não consta o CPF do executado (constante de doc. 43.1), nem o nome do advogado - processo digitalizado em 13.02.2017, em três blocos, (mov. 01).

Atentar às disposições do item 4.1 desta ata, em relação à digitalização dos processos.

5. INFÂNCIA E JUVENTUDE - ÁREA PROTETIVA

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
139	1865	02	08

5.1. LIVROS - INFÂNCIA

I - Registro de Adotandos: Livro deve permanecer em uso. Atualizar, periodicamente, as anotações conforme disposição do Ofício Circular nº 202/2014 da Corregedoria Geral da Justiça. A escrituração deverá ser efetuada concomitantemente com a atualização dos cadastros do CNJ.

II - Registro de Adotantes: Deverá efetuar o cadastro de todos os pretendentes à adoção do Foro no Sistema PROJUDI, nos termos do **Ofício-Circular nº 35/17**, sem prejuízo da periódica atualização dos cadastros do CNJ.

5.2. PROJUDI - INFÂNCIA E JUVENTUDE - ÁREA PROTETIVA

Ver as determinações em relação aos processos ativos, arquivados, instância superior e suspensos na competência de Família, no que for aplicável

Processo 0004495-50.2012.8.16.0033 - foi determinada diligência no prazo de quarenta e cinco dias, não tendo sido determinada a suspensão dos autos. Levantar todos os casos semelhantes, tornando os autos ativos.



5.3. PROCESSOS PARALISADOS - 15 autos

POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS NA SECRETARIA:

7 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 7

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0009485-76.2015.8.16.0034	1463	PP	42	JUNTADA DE CUMPRIMENTO LIDO
0005358-03.2012.8.16.0034	384	ACP	33	JUNTADA DE CERTIDÃO
0003754-41.2011.8.16.0034	115	CumSen	33	JUNTADA DE CERTIDÃO
0005618-22.2008.8.16.0034	1384	CumSen	33	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0004471-43.2017.8.16.0034	2178		33	JUNTADA DE COMPROVANTE DE ENTREGA DE ALVARÁ
0003839-21.2009.8.16.0188	1914	ADPF	31	DECORRIDO PRAZO DE ORLENI MARTINS DA COSTA
0013032-90.2016.8.16.0034	2008	ExeMul	30	RENÚNCIA DE PRAZO DE ESTADO DO PARANA

POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS EM REMESSA:

8 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 8

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0013268-42.2016.8.16.0034	2021		188	REMETIDOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
0003810-98.2016.8.16.0034	1742		111	REMETIDOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
0002932-42.2017.8.16.0034	2152		77	REMETIDOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
0002940-87.2015.8.16.0034	2012	MPCA	43	JUNTADA DE COMPROVANTE
0000793-20.2017.8.16.0034	2102	ProJui	42	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA
0008231-34.2016.8.16.0034	1873	PP	35	REMETIDOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
0005232-74.2017.8.16.0034	2189	CartPrec	34	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA
0005146-40.2016.8.16.0034	1780	MPCA	32	REMETIDOS PARA APOIO ESPECIALIZADO

AGUARDANDO ANÁLISE DO CARTÓRIO:

- **06 autos** - sendo o mais antigo datado de 05.06.2017.

AGUARDANDO ANÁLISE DE JUNTADAS:

- **04 autos** - datados de 07.06.2017;

Dar imediato andamento aos processos paralisados indevidamente.

Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular.

Manter controlo rigoroso, extraindo diariamente os relatórios dos feitos "aguardando análise de juntada" e "aguardando análise do cartório", evitando que os autos fiquem paralisados indevidamente na unidade judicial.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

5.4. PROCESSOS REMETIDOS

- 02 ao **MAGISTRADO** - datadas de 06.06.2017;
- 14 ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** - mais antiga datada de 15.05.2017;
- 61 ao **APOIO ESPECIALIZADO** - mais antiga datada de 30.11.2016;

Cobrar a imediata devolução dos autos do Apoio Especializado. Manter controle rigoroso das cargas, consultando o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

5.5. CITAÇÕES, INTIMAÇÕES e OUTROS CUMPRIMENTOS

- 01 **intimação para ser expedida - com urgência** - datada de 05.06.2017;
- 23 **outros cumprimentos** para serem expedidos;
- 17 **com urgência** - 03 **com urgência**;
- 31 **decursos de prazos**;

A secretaria deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados. Deverá, ainda, agilizar a regularização dos processos em que há pendências de expedição e conferência.

5.6. CARTAS PRECATÓRIAS

- **15 RECEBIDAS** - mais antiga 0007180-21.2017.8.16.0044 - 109 dias de tramitação - oriunda da Comarca de São Jerônimo da Serra - com prazo de 40 dias para oitiva.
- **12 ENVIADAS - 04 COM PRAZO VENCIDO** - mais antiga datada de 03.04.2017 - Processo 0013235-75.2016.8.16.0188 (maus tratos) - Carta Precatória 0002678-87.2017.8.16.0028, autuada no Foro Regional de Colombo - prazo de 30 dias, para que proceder estudo social.

Levantar todas as cartas precatórias em andamento, dando regular movimentação. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

5.7. AUDIÊNCIAS

A última está designada para o dia 15.08.2017 - oitiva.



5.8. MANDADOS

- 01 Ordenado / Aguardando Expedição - datado de 06.06.2017;
- 18 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno) - mais antigo de **10.03.2017**;
- 03 Aguardando Análise de Retorno (Mandado Retornado) - mais antigo de **23.01.2016**;
- 01 Aguardando Cumprimento (Lido e Sem Cumprimento) - mais antigo de 19.05.2017.
- 02 Aguardando Análise de Decurso de Prazo - datados de 18.05.2017;

A secretaria deverá justificar os excessos de prazo (negritados). Cobrar a imediata devolução dos mandados, devidamente cumpridos. Manter controle rigoroso dos prazos, comunicando os excessos ao Magistrado para adoção das medidas pertinentes.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais devem ser feitos no PROJUDI exclusivamente.

5.9. DETERMINAÇÕES

A Secretaria deverá revisar o cadastro nacional de adoção e manter os registros atualizados concomitantemente com as anotações no Sistema PROJUDI.

Destacar como absoluta prioridade os casos que envolvam destituição de poder familiar e colocação em família substituta, evitando que os casos de acolhimento se estendam indevidamente, levando ao crescimento da criança sem ambiente familiar adequado e prejudicando potencialmente a colocação em família substituta. Observar o disposto nos itens 2.3.2.2 do Código de Normas.

6. INFÂNCIA E JUVENTUDE - ÁREA SOCIOEDUCATIVA

ATIVOS	ARQUIVADOS	INSTÂNCIA SUPERIOR	SUSPENSOS
305	2071	0	50

6.1. PROJUDI - INFÂNCIA E JUVENTUDE - ÁREA PROTETIVA

Ver as determinações em relação aos processos ativos, arquivados, instância superior e suspensos na competência de Família, no que for aplicável



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Atentar que as suspensões devem ser determinadas pelo Magistrado, com fundamento legal. Os processos não devem ser tornados suspensos com o intuito de não constarem na estatística da vara como feitos paralisados.

6.2. PROCESSOS PARALISADOS - 13 autos

POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS NA SECRETARIA:

6 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 6

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0003205-21.2017.8.16.0034	3143	AuApFl	42	RECEBIDOS OS AUTOS
0003129-94.2017.8.16.0034	3141	AuApFl	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001615-77.2015.8.16.0034	1835	PrApIn	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0003549-36.2016.8.16.0034	2568	BoOcCi	32	JUNTADA DE CERTIDÃO
0001467-95.2017.8.16.0034	3076	CartPrec	31	JUNTADA DE NOTIFICAÇÃO
0011147-41.2016.8.16.0034	2894	BoOcCi	31	JUNTADA DE COMPROVANTE

POR MAIS DE TRINTA (30) DIAS EM REMESSA:

7 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 7

Processo	Seq.	Classe Processual	Dias Paralisado	Último Movimento
0010299-54.2016.8.16.0034	2852	PrApIn	69	ENVIO DE COMUNICAÇÃO DE CARTA ELETRÔNICA
0014185-92.2015.8.16.0035	2301	ExMeSo	66	REMETIDOS OS AUTOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
0012371-14.2016.8.16.0034	2928	PrApIn	63	ENVIO DE CARTA ELETRÔNICA - CARTA PRECATÓRIA
0000295-89.2015.8.16.0034	1801	PrApIn	59	DECORRIDO PRAZO DE LUAN VINICIUS DE OLIVEIRA
0013570-71.2016.8.16.0034	2976	ExMeSo	59	JUNTADA DE INFORMAÇÃO
0010247-61.2016.8.16.0033	2823	ExMeSo	32	REMETIDOS OS AUTOS PARA APOIO ESPECIALIZADO
0001714-76.2017.8.16.0034	3082	ExMeSo	32	REMETIDOS OS AUTOS PARA APOIO ESPECIALIZADO

Dar imediato andamento aos processos paralisados indevidamente.

Consultar, frequentemente, o relatório de **Busca de Processos Paralisados**, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular.

Manter controle rigoroso, extraindo diariamente os relatórios dos feitos "aguardando análise de juntada" e "aguardando análise do cartório", e demais relatórios da "Mesa do Escrivão" (citações, intimações, outros cumprimentos), evitando que os autos fiquem paralisados indevidamente na unidade judicial.

6.3. PROCESSOS REMETIDOS

- 02 ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** - mais antiga datada de 30.05.2017;
- 108 ao **APOIO ESPECIALIZADO** - mais antiga datada de **02.03.2017**;



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

Cobrar a imediata devolução dos autos do Apoio Especializado. Manter controle rigoroso das cargas, consultando o **relatório de remessas** diariamente. Na ocorrência de excessos de prazo, comunicar ao Juiz para adoção de medidas pertinentes.

6.4. CITAÇÕES, INTIMAÇÕES e OUTROS CUMPRIMENTOS

- 06 **para expedir intimação** - mais antigo datado de 11.05.2017;
- 01 **decurso de prazo de intimação** - datado de 30.05.2017;

A secretaria deverá efetuar a análise dos decursos de prazo apontados. Deverá, ainda, agilizar a regularização dos processos em que há pendências de expedição e conferência.

6.5. CARTAS PRECATÓRIAS

- **40 RECEBIDAS** - mais antiga 0001467-95.2017.8.16.0034 - 136 dias de tramitação - oriunda do Foro Regional de Pinhais - com prazo de 30 dias para busca e apreensão do adolescente - aguardando o cumprimento.
- **06 ENVIADAS - 05 COM PRAZO VENCIDO** - mais antiga datada de 29.09.2016 - Processo 0010299-54.2016.8.16.0034 (roubo majorado) - Carta Precatória 0002768-34.2016.8.16.0189, autuada na Comarca de Pontal do Paraná - prazo de 30 dias, para audiência de apresentação e realização de estudo social - audiência designada para 19.06.2017.

Levantar todas as cartas precatórias em andamento, dando regular movimentação. Consultar, com frequência, o relatório de Cartas Precatórias Eletrônicas, cuidando para que os feitos não fiquem sem movimentação regular. Cobrar as informações pertinentes e o cumprimento do ato deprecado dentro do prazo.

6.6. AUDIÊNCIAS

A última está designada para o dia 24.08.2017 - advertência.

6.7. MANDADOS

- 02 Ordenado / Aguardando Expedição - mais antigo de **17.04.2017**;
- 47 Expedidos e não lidos (Aguardando Retorno) - mais antigo de **07.01.2013**.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

A secretaria deverá justificar os excessos de prazo (negritados). Cobrar a imediata devolução dos mandados, devidamente cumpridos. Manter controle rigoroso dos prazos, comunicando os excessos ao Magistrado para adoção das medidas pertinentes.

A emissão dos mandados, o controle dos prazos e o cumprimento dos mandados relativos aos feitos virtuais devem ser feitos no PROJUDI exclusivamente.

6.8. INTERNAÇÃO

Constam 71 internações ativas, das quais se destacam:

- **64 Medida Socioeducativa de Internação definitiva** - mais antiga datada de 11.05.2016 - Processo 0002062-18.2016.8.16.0103 - medida socioeducativa definitiva - no cadastro da partes, não consta o RG do adolescente - no cadastro da internação, não foram vinculados o mandado de busca e apreensão, o comprovante de cumprimento, nem a decisão que a decretou - o adolescente foi encaminhado para o CENSE São Francisco, situado na Comarca de Piraquara, tendo sido modificada a competência por decisão de mov. 150;
- **02 prisões em flagrante** - mais antiga datada de **27.02.2017** - Delegacia de Polícia de Piraquara;
- **01 ato infracional** - violência à pessoa - Delegacia de Piraquara - desde **31.03.2017**;
- **01 internação sanção** - datada de 05.06.2017 - CENSE São Francisco;
- **02 execuções de sentenças** - mais antiga datada de 07.12.2016 - CENSE São Francisco;
- **01 regressão** - datada de 04.05.2017 - Centro de Socioeducação de Curitiba.

Padronizar os motivos dos internamentos, a fim de facilitar o controle por parte da Unidade Judicial e da Magistrada (em flagrante, internações provisórias e definitivas). Corrigir e manter atualizados os registros das internações, adicionando os documentos que comprovem as contenções e solturas dos adolescentes (decisões, mandados de busca e apreensão e alvarás de soltura e os comprovantes dos cumprimentos. As internações do PROJUDI têm que retratar, fielmente, a quantidade de adolescentes internados nas unidades socioeducativas.



6.9. EXECUÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Constam 188 execuções de medidas socioeducativas ativas no Foro Regional de Piraquara.

Distribuição mais antiga datada de 19.03.2013 - Execução 0000662-80.2013.8.16.0003 - adolescente internado há 07 meses e 18 dias - a decisão de revisão com a manutenção da internação, se deu em 22.06.2017 (mov. 455).

De acordo com o Ofício Circular nº 14/2012-CGJ, os autos de execução de medida socioeducativa de internação devem ser processados em apartado, formados pela guia de execução e remetidos ao Juiz competente (item 8.10.1, CN), via PROJUDI, imediatamente após a transferência ou ingresso do adolescente na unidade de internação.

A secretaria deverá vincular o processo principal à execução da medida sempre que remeter a guia ao Juízo responsável pelo cumprimento, ou quando formado os respectivos autos de execução. Tal procedimento permite que o processo de conhecimento figure aba "vínculos" do PROJUDI.

Em relação à execução das medidas socioeducativas, deverá ser observado o disposto na Lei 12.594/2012 (Lei do Sinase) e a na Resolução 165/2012 do CNJ com a redação alterada pela Resolução 191/2014 do CNJ.

Atentar para o prazo máximo de 05 (cinco) dias para manutenção de adolescente recolhido em Delegacia de Polícia, em conformidade com o artigo 185, § 2 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Observar nos autos em que houve aplicação de medida socioeducativa de prestação de serviços que deve ser feita periodicamente a remessa do processo ao SAI, ou remetido ofício à Instituição encarregada do acompanhamento, para que informe ao Juízo sobre o cumprimento da medida.

A secretaria deverá acompanhar atentamente os acolhimentos e internações, encaminhando as informações ao CNJ e atualizar os cadastros. Manter ainda, controle rigoroso dos prazos de internação provisória dos adolescentes infratores, observando o CN 8.9.5, da contagem a partir da apreensão, seja ela originária de flagrante, seja decorrente de decisão judicial.



7. FOTOS DA CASA DE ACOLHIMENTO





8. AO JUÍZO

1. O Juízo deverá dar absoluta prioridade aos processos envolvendo criança ou adolescente em situação de risco, notadamente quando houver acolhimento. Do mesmo modo, os processos que envolvem destituição de poder familiar deverão ter tramitação prioritária nos termos do Provimento 36 do Conselho Nacional da Justiça. Por esta razão, qualquer limitação no volume de conclusões é inadmissível e será objeto de monitoramento pela Corregedoria-Geral da Justiça por meio do Núcleo de Estatística e Monitoramento da Corregedoria - NEMOC.

2. Fiscalizar periodicamente o controle realizado pela secretaria em relação aos acolhimentos de Crianças/Adolescentes.

3. Em relação à indicação de pretendentes à adoção:

a) A magistrada deve constantemente realizar a revisão do livro de pretendentes a adoção (ofício circular 202/2014), a fim de permitir o rigoroso controle da ordem cronológica dos habilitados, nas eventuais ações desta natureza.

b) A fase de indicação deve ser efetivada por meio de processo autuado com Classe Processual 'CUMPRIMENTO DE SENTENÇA' (código 156) e Assunto relativo à ADOÇÃO (códigos 9975, 9974, 9972 e 9973).

c) A indicação deve respeitar rigorosamente a ordem cronológica, na forma do artigo 197 do ECA, devendo a respectiva decisão ser exaustivamente fundamentada, precedida de laudo técnico da equipe que aponte pormenorizadamente eventuais preterimentos na mencionada ordem.

d) O laudo deve contemplar a listagem completa dos casais habilitados, destacando os indicados, informando adequadamente, em relação a estes, os respectivos critérios utilizados para a conclusão a respeito da compatibilidade de perfil, acompanhado da devida motivação técnica. A sequente decisão deve deixar claro a obediência ao melhor interesse do infante a partir do critério cronológico.

e) O laudo deve ser acompanhado de cópia do livro de adoções, restringindo-se o sigilo em caso de necessidade, a fim de que os genitores destituídos não tenham acesso a tal informação.

f) Determina-se que a magistrada promova as orientações necessárias junto à equipe a fim de que os apontamentos ora realizados sejam efetivados.



Corregedoria-Geral da Justiça

Poder Judiciário do Estado do Paraná

9. PRAZO

1. Concede-se o prazo de 90 (noventa) dias para que a Secretaria cumpra as determinações apontadas nesta ata, sob a supervisão do Magistrado, independente de outra medida administrativa a ser tomada.
2. O relatório circunstanciado, o qual deverá ser encaminhado no referido prazo à Corregedoria Geral da Justiça pelo Juízo, deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela secretaria, dando conta do cumprimento das determinações, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.
3. Os documentos deverão ser remetidos pelo sistema Mensageiro, diretamente para a Seção de Correições e Inspeções da Corregedoria-Geral da Justiça, para o login "**min**", responsável pelo processamento das informações.

10. CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

1. À Seção de Inspeções e Correições da Corregedoria para os devidos fins;

11. CONCLUSÃO

Nada mais havendo a consignar pelo Desembargador Rogério Luís Nielsen Kanayama, Corregedor-Geral da Justiça, e pelo Doutor Luiz Gustavo Fabris, Juiz Auxiliar da Corregedoria, foi lavrada a presente ata pelo Assessor Correcional Caio Cassou Junior, assinada digitalmente.

Des. ROGÉRIO KANAYAMA

Corregedor-Geral da Justiça